



PUBLICADO

Jornal: O Bomdeizante<sup>1</sup>  
Edição: 420 PG: 5  
Data: 05/07/08 a 08/07/08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

Medellanos  
Rúbrica

LEI N°863/2008

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1°-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.00	Min.Turismo	487.500,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>487.500,00</b>

**Art.2°-** Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse n° 0238969-30/2007/MINISTÉRIO DO TURISMO/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a **"Urbanização da Avenida Rodolfo Tardin"**, localizada no 1° Distrito.

**Parágrafo Único -** O Município entrará com uma contrapartida de **14.625,00** (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

**Art.3°-** Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.4°-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2008.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**